

"Art. 12. O Edital para seleção de estagiários deverá conter:

I - O curso de graduação necessário, os requisitos necessários para concessão do estágio, bem como o período e a forma de realização das inscrições;

II - o número de vagas para setor;

III - a data da realização das provas e entrevista;" (NR)

"Art. 21. A jornada de atividades do estagiário será de 30 (trinta) horas semanais, distribuída, preferencialmente, em 6 (seis) horas diárias, durante o expediente da Câmara Municipal de Varginha, observada a compatibilidade com as suas atividades escolares". (NR)

Art. 2º. Ficam revogados:

I – os incisos I e II do Art. 5º da Resolução N.º 7 de 11 de agosto de 2021;

II – a Resolução N.º 7, de 27 de junho de 2016; e

III – a Resolução N.º 5, de 16 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Varginha, 28 de abril de 2023. 140º da Emancipação Político Administrativa do Município.

APOLIANO DE JESUS RIOS
Presidente
CARLOS ROBERTO RODRIGUES
Vice -Presidente
REGINALDO TRISTÃO
Secretário

EMENDA A LOM N.º 8/2023

ALTERA A REDAÇÃO DO § 8º E § 10, DO ARTIGO 125 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e sua Mesa Diretora, promulga a seguinte,

EMENDA A LEI ORGÂNICA

Art. 1º O parágrafo 8º e 10, do Artigo 125 da Lei Orgânica do Município, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 125. (...)

§ 8º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinado a ações e serviços públicos de saúde.

§9º (...)

§10. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 9º, deste artigo, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º, do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Varginha, 11 de maio de 2023. 140º da Emancipação Político Administrativa do Município.

APOLIANO DE JESUS RIOS
Presidente
CARLOS ROBERTO RODRIGUES
Vice-Presidente
REGINALDO TRISTÃO
Secretário


**O SERVIÇO DE
ILUMINAÇÃO
PÚBLICA
AGORA TEM WHATS!**
24 horas, todos os dias e gratuito.

ANOTE AÍ!

 (35) 99925 9260
0800 276 5020